



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, ALTERADO
PELA LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ALDIR BLANC – CERQUEIRA CESAR**

A Prefeitura **CERQUEIRA CESAR**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 17.706.660-SSP/SP, inscrita no CPF nº 088.050.968-65, residente e domiciliada na cidade de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a **Lei Complementar municipal Nº 1.792/2010, que dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER**, bem como o Decreto que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do município de **Cerqueira Cesar** para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19, causada pelo Corona vírus Sars-cov-2, e dá outras providências assim como incorpora, no âmbito do Município de **Cerqueira Cesar**, Estado de São Paulo, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 64.881 de 22 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo Corona vírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem sobre a quarentena nos 645 municípios do Estado de São Paulo bem como a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**, regulamentada pelo Decreto Nº 10.751, de 22 JULHO DE 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 ALDIR BLANC – CERQUEIRA CERSAR**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital contém 03 (TRES) anexo como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo este: Ficha de Inscrição (Anexo I e Anexo II) e Anexo – III Auto Declaração.

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. O Chamamento **EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 ALDIR BLANC – CERQUEIRA CESAR** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional de Cultura e o Programa por meio Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**, regulamentada pelo Decreto Nº 10.751, de 22 JULHO DE 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de **Cerqueira Cesar** há pelo menos 30 (trinta) dias, sendo que os comprovantes de endereço deverão ser no nome do participante e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato on line ou digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de Agosto à Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus);
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística de **Cerqueira Cesar**, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural **Cerqueira Cesar**, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Cerqueira César.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 ALDIR BLANC – **Cerqueira Cesar** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto que dispõe sobre novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de **Cerqueira Cesar**, para enfrentamento do estado de calamidade pública na saúde, em decorrência da doença Covid-19, causada pelo Corona vírus Sars-cov-2, e dá outras providências assim como incorpora, no âmbito do Município de **Cerqueira Cesar**, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº nº 64.881 de 22 de março e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que seja pertinente ao enfrentamento da proliferação do novo corona vírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem como estabelecendo entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cerqueirense. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, este Chamamento visa garantir o acesso continuado da população cerqueirense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital de Chamamento pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de **Cerqueira Cesar**, São Paulo, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Chamamento tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no município de Cerqueira César. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do **EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 ALDIR BLANC – CERQUEIRA CESAR** contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de **Cerqueira Cesar/SP** e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO.

4.1. Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de produtos de conteúdos artístico-culturais em formato on line ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 ALDIR BLANC – **CERQUEIRA CESAR**.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações “on line” com duração máxima de 2 (duas) horas. O Chamamento é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de **CERQUEIRA CESAR**, Estado de São Paulo.

4.3. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.4. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

4.6. Para fins deste Chamamento, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no período destinado para o envio, caso a produção seja gravada.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdo de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela **DR** durante a realização do EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - ALDIR BLANC – **CERQUEIRA CESAR** com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.9. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “ Edital Emergencial de Chamada Pública nº 002/2021 - Aldir Blanc – **CERQUEIRA CESAR**” assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital de Chamamento Público pessoas físicas e/ou jurídicas com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de **Cerqueira Cesar**, com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

5.1.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.1.2. A Comissão de Seleção deverá analisar e selecionar as inscrições a fim de verificar se atendem os requisitos impostos.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.

5.3. As inscrições acontecerão de forma presencial na Diretoria Municipal de Cultura situada na Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 77 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, atendendo todas as condições de distância e higiene sanitária assim como inscrição on-line por meio de ficha de inscrição a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de **Cerqueira Cesar** www.cerqueiracesar.sp.gov.br e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

6. DA ACESSIBILIDADE.

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.1.1. Neste Chamamento, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Chamamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital de Chamamento Público são oriundos do por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 disponibilizados no valor total de **R\$ 163.019,09 (cento e sessenta e três mil e dezenove reais e nove centavos)** ;

7.2 os recursos no valor de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) serão utilizados em Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apoiará propostas selecionadas, com o apoio financeiro a ser aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção num montante a ser distribuído entre as propostas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

7.4 os recursos no valor de R\$ R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) serão utilizados em Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições privadas com fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, a ser aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apoiará propostas selecionadas, para a contratação de outros serviços de terceiros Pessoa Física (para realização, gravação, apresentação, divulgação e produção, com o apoio financeiro a ser aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção num montante a ser distribuído entre as propostas de R\$ 41.019,09 (quarenta e um mil e dezenove reais e nove centavos)

7.6. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para ampliar o número de projetos culturais selecionados e R\$ 59.509,55 (cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

7.6.1 – Quadro de Projetos conforme plano de Ação – Meta 2 - Inciso III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Proposta / projeto	Quantidade	Valor por projeto	Total.
Coletivos acima de 10 pessoas	01	10.000,00	10.000,00
Coletivos e Bandas de 5 a 10 pessoas	02	8.000,00	16.000,00
Coletivos e Bandas até 5 pessoas	04	6.000,00	24.000,00
Duplas	04	4.000,00	16.000,00
Artistas solo e DJs	10	2.000,00	20.000,00
Prêmio Mestre da Cultura Popular	05	3.000,00	15.000,00
Comissão de Seleção	01	2.509,55	2.509,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

composta por 5 membros			
------------------------	--	--	--

7.6.2 – Quadro de Espaço culturais conforme plano de ação, Meta 1 - O Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Quantidade de Espaços	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Total.
03	03	3.000,00	27.000,00
02	03	5.000,00	30.00,00
Comissão de Seleção composta por 5 membros	01	2.509,55	2.509,55

8. DA CONTRAPARTIDA.

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período do 08/09/2021 até as 17 horas do dia 30/09/2021. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na Diretoria Municipal de Cultura situada na Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 77 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br, a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal de **Cerqueira Cesar**;

9.1.4. Caso o proponente não esteja cadastrado poderá se cadastrar no ato de sua inscrição junto a este Edital;

9.1.5. Os proponentes que já possuem cadastro deverão atualizar informações que julgarem necessárias.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

9.3.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou baixar a ficha de inscrição no site: www.cerqueiracesar.sp.gov.br, preencher e entregar na referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9.3.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias antes da inscrição, em nome do participante ou declaração de residência autenticada em cartório;

9.3.3. A Diretoria Municipal de Cultura, funcionará em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

9.3.4. As inscrições e seus respectivos anexos poderão ser encaminhadas pelo e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Chamamento Público

9.3.6. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

9.3.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital de Chamamento

9.3.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

9.3.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau;

b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou ter contrato de prestação de serviços com a municipalidade. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c). Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) não ser candidato a cargo eletivo ou estar exercendo cargo eletivo em 2020;

e) não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO.

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será nomeada por meio de Portaria ou Decreto Municipal será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação para projetos:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTALDE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	1	0 a 4	4
TOTAL			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 12.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos;
- 12.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios;
- 12.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;
- 12.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”;
- 12.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 12.8.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 12.8.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 12.8.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br em formulário específico de recurso a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 12.8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- 12.8.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de **CERQUEIRA CESAR** www.cerqueiracesar.sp.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de **CERQUEIRA CESAR**, e em Jornal de grande circulação. Será dada publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER)

Etapa	Data Inicial	
1. Inscrições		
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar		
3. Divulgação do Resultado Preliminar		
4. Interposição de Recursos.		
5. Análise dos Recursos		
6. Publicação da análise de recursos		
7. Divulgação do Resultado Final		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados e a Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais e ou artes visuais	
---	--

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1., após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física/e ou Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da Apresentação das Certidões Negativas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.4. São impedidos de utilizar o incentivo da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc através do Edital Cultural Aldir Blanc beneficiados declarados inadimplentes em editais anteriores do Município de **Cerqueira Cesar** em qualquer forma de fomento público;

15.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cerqueira Cesar acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da **#LeiAldirBlanc** de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto, ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital de Chamamento, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3. Relação de Pagamentos conforme ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

18. DAS SANÇÕES.

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- a). Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b). Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c). Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d). Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de **Cerqueira Cesar**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob os auspícios desta Lei;
- f). Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g). Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.5. Os casos omissos neste Edital de chamamento serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

19.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital www.cerqueiracesar.sp.gov.br

Cerqueira César, 19 de agosto de 2021.

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO EMERGÊNCIAL CULTURAL ALDIR BLANC - CERQUEIRA CESAR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
I. PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM_____ NÃO_____			
3. Currículo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

4. Descrição da proposta do Projeto. Descreva sua proposta de Projeto contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta se é um show musical, uma performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

CERQUEIRA CESAR , SP ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
EMERGENCIAL ALDIR BLANC CERQUEIRA CESAR
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL			
CPF:/CNPJ		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
NOME E CPF DOS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO			
I. PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

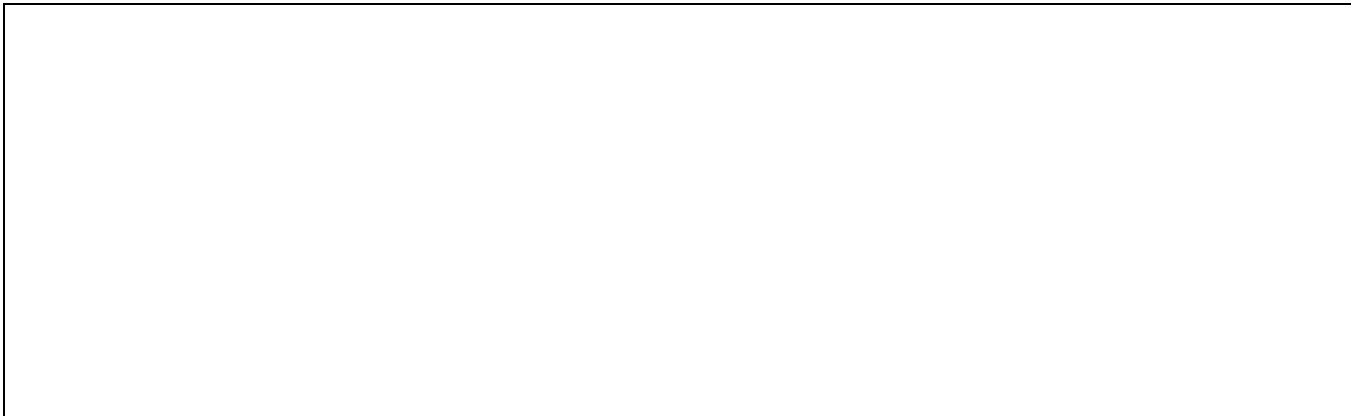
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM____ NÃO____

3. Currículo artístico. *Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.*

4. Descrição da proposta do Projeto. Descreva sua proposta de Projeto contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta se é um show musical, uma performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR



CERQUEIRA CESAR, SP ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III **AUTODECLARAÇÃO**

Nome Artista : _____
Nome do (a) Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____
Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que estou devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Cerqueira Cesar e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____
Julho/2018 _____
Agosto/2018 _____
Setembro/2018 _____
Outubro/2018 _____
Novembro/2018 _____
Dezembro/2018 _____
Janeiro/2019 _____
Fevereiro/2019 _____
Março/2019 _____
Abril/2019 _____
Maio/2019 _____
Junho/2019 _____
Julho/2019 _____
Agosto/2019 _____
Setembro/2019 _____
Outubro/2019 _____
Novembro/2019 _____
Dezembro/2019 _____
Janeiro/2020 _____
Fevereiro/2020 _____
Março/2020 _____
Abril/2020 _____
Maio/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CERQUEIRA CESAR, ____ de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”